



PREFEITURA DE  
**SÃO LEOPOLDO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMURB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

e-mail: [pracas@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:pracas@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0324

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 5º andar

**SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA**

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 047/2024

**1. OBJETO:** Aquisição de roçadeira, motosserra, um motopoda, soprador costal e lavadora de alta pressão para a execução de serviços pela Superintendência de Revitalização Urbanas.

**2. JUSTIFICATIVA:** A Superintendência de Revitalização Urbana é responsável pela limpeza, conservação e manutenção de praças, cemitérios e rodoviária. Entre os trabalhos a serem executados, as equipes devem fazer podas de árvores e arbustos, recolhimento dos resíduos e passamos a cuidar da limpeza do Terminal Rodoviário. Para agilizar este trabalho é necessário ferramentas e equipamentos que possam facilitar a execução dos serviços, porém não dispomos dos equipamentos, pois, o depósito onde fica as ferramentas, localizado no ginásio municipal ficou submerso durante as cheias do mês de maio e danificou os equipamentos.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

| Item | Produto                  | Un. | Especificação Técnica                                                                                                                                               |
|------|--------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Roçadeira                | 01  | Cilindrada 35,2<br>Potência: 1,7 kw ou 2,3 cv<br>Combustível Gasolina 2T<br>Rotação Máxima: 12.500 rpm<br>Rotação na lenta: 2.800<br>Nível de potência sonora dB(A) |
| 02   | Motosserra               | 01  | Cilindrada (cm³)45.4<br>Corrente 26 RS3/8" P Picco Micro<br>Potência (kW/cv)2.3/3.1<br>Combustível Gasolina 2T<br>Nível de potência sonora dB(A) 4)114              |
| 03   | Motopoda                 | 01  | Cilindrada 25.4<br>Combustível: Gasolina 2T<br>Valor Cilindrada (cm³)25.4<br>Potência sonora [dB(A)]109                                                             |
| 04   | Soprador Costal          | 02  | Combustível: Gasolina 2T<br>Valor Cilindrada (cm³)56,5<br>Potência sonora [dB(A)]109<br>Vazão máx de ar (cm³h)1,260                                                 |
| 05   | Lavadora de Alta Pressão | 01  | Potência: (KW) 1,6 – 1,7<br>Tensão nominal: (V)127/220<br>Pressão de trabalho: (bar) 95/100<br>Pressão máxima (bar) 130/140<br>Vazão máxima de água (l/h) 440/510   |



PREFEITURA DE  
**SÃO LEOPOLDO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SEMURB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

e-mail: [pracas@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:pracas@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0324

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 5º andar

**SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA**

### 5. DO VALOR ESTIMADO:

**5.1.** O valor estimado para compra é de **R\$ 15.566,98** (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de média de preços em processo administrativo, elaborado com base nos orçamentos de empresas especializadas.

| Ítem               | Produto                        | Un. | Especificação Técnica                                                                                                                                                 | Orçamento<br>RS Maquinas | Orçamento<br>Virginia Fanck | Orçamento<br>Rota da Serra | Média            |
|--------------------|--------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------|
| 01                 | Roçadeira                      | 01  | Cilindrada 35,2<br>Potência: 1,7 kw ou 2,3 cv<br>Combustível Gasolina 2T<br>Rotação Máxima: 12.500 rpm<br>Rotação na lenta: 2.800<br>Nível de potência sonora dB(A)   | 3.689,00                 | 3.799,00                    | 3.799,00                   | 3.762,33         |
| 02                 | Motoserra                      | 01  | Cilindrada (cm³) 45.4<br>Corrente 26 RS3/8" P Picco<br>Micro<br>Potência (kW/cv) 2.3/3.1<br>Combustível Gasolina 2T<br>Nível de potência sonora<br>dB(A) 114          | 2.299,00                 | 2.479,00                    | 2.349,00                   | 2376,66          |
| 03                 | Motopoda                       | 01  | Cilindrada 25.4<br>Combustível: Gasolina 2T<br>Valor Cilindrada (cm³) 25.4<br>Potência sonora [dB(A)] 109                                                             | 3.449,00                 | 3.619,00                    | 3.559,00                   | 3542,33          |
| 04                 | Soprador<br>Costal             | 02  | Combustível: Gasolina 2T<br>Valor Cilindrada (cm³) 56,5<br>Potência sonora [dB(A)] 109<br>Vazão máx de ar (cm³/h) 1,260                                               | 4.014,00                 | 4.398,00                    | 4.298,00                   | 4236,66          |
| 05                 | Lavadora<br>de Alta<br>Pressão | 01  | Potência: (KW) 1,6 – 1,7<br>Tensão nominal: (V) 127/220<br>Pressão de trabalho: (bar) 95/100<br>Pressão máxima (bar) 130/140<br>Vazão máxima de água (l/h)<br>440/510 | 1.549,00                 | 1.699,00                    | 1.699,00                   | 1649,00          |
| <b>Valor Total</b> |                                |     |                                                                                                                                                                       | <b>15.000,00</b>         | <b>15.994,00</b>            | <b>15.704,00</b>           | <b>15.566,98</b> |

### 6. Condições de recebimento do objeto, entrega técnica e garantia:

**6.1.** O prazo máximo para entrega na Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos, sito a Av. Dom João Becker, 754, 5º andar, centro de São Leopoldo, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela Contratada.

**6.2.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos rejeitá-los, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**6.3.** Só será aceito aquele item descrito pela Empresa na apresentação da proposta sendo esta, impedida de entregar marca e modelo a da apresentada.

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*



PREFEITURA DE  
**SÃO LEOPOLDO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

SEMURB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

e-mail: [pracas@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:pracas@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0324

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 5º andar

**SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA**

**6.4.** A fiscalização do recebimento do objeto ficará ao encargo de um servidor oficialmente nomeado pela Secretaria Geral de Governo.

**6.5.** O fornecimento será feito através de ENTREGA TÉCNICA, onde a contratada deverá disponibilizar um técnico para deslocar ao município de São Leopoldo-RS, para demonstrar o funcionamento dos equipamentos para os servidores multiplicadores apontados pela Secretaria de Mobilidade e Serviços Urbanos. onde a empresa ainda deverá entregar a contratante um CERTIFICADO atestando a aptidão dos multiplicadores de forma individual e nominal.

**6.6.** Os equipamentos entregues deverão ter Assistência Técnica dentro do Rio Grande do Sul.

**6.7.** A GARANTIA DE FÁBRICA dos equipamentos deverão ser no mínimo 12 (doze) meses.

**6.8.** Caso a empresa vencedora tenha garantia estendida, que não anule a garantia do fabricante, será utilizada também esta garantia sem ônus adicional.

**7. FISCAL DO CONTRATO:** A ADMINISTRAÇÃO nomeia o servidor **Elias Luis Tramontin matrícula 055055**, e-mail [elias.tramontinschutze@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:elias.tramontinschutze@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de fiscal do contrato acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o GESTOR DO CONTRATO. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento total das obrigações aqui dispostas. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

**8 GESTOR DO CONTRATO:** A Administração nomeia o servidor **Anilton Moacir de Oliveira Pereira, matrícula 055122**, e-mail [anilton.pereira@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:anilton.pereira@saoleopoldo.rs.gov.br), para que na função de gestor do contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto supramencionado, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a CONTRATADA. Além disso, emitirá as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

### **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

**9.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais).

**9.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

**9.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

**9.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

**9.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 14.133/21, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.



**PREFEITURA DE  
SÃO LEOPOLDO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

SEMURB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

e-mail: [pracas@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:pracas@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0324

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 5º andar

**SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA**

### **11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE HABILITADA E VENCEDORA:**

**11.1.** Cumprir todas as especificações técnicas e exigências do edital;

**11.2.** Refazer, reparar ou substituir nos prazos estipulados pelos fiscais do município todo material/equipamento considerável inaceitável, ou que não estiver em conformidade com as especificações exigidas no empenho e ordem de compra;

**11.3.** Responder por qualquer ou prejuízo causado ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

**11.4.** Preservar e manter o município salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**11.5.** Deverá a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA se responsabilizar pelo carregamento, transporte, descarregamento;

**11.6.** Todos os itens devem ser novos e em perfeito estado para seu respectivo uso.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Designar servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.

**12.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**12.3.** Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços

**12.4.** Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, nas condições estabelecidas no termo de referência e em edital.

**12.5.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, exigindo sua correção.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento do serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo em 30 (trinta) dias, a partir da contratada apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a conferência e liquidação desta pelo Secretaria de Mobi, Diretoria de Gestão e Planejamento - DGP. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da licitante.

**13.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão negativa de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

**13.3.** A Nota Fiscal/Fatura se contiver erro deverá ser substituída, neste caso, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo efetuará a devida comunicação à licitante, dentro do prazo fixado para o pagamento. A licitante deverá providenciar a substituição no prazo de 7 (sete) dias a partir da comunicação do erro.

**13.4.** A licitante deverá registrar na nota fiscal/fatura: o número do processo licitatório, número da conta corrente, a agência bancária, o banco, o exercício e o número do empenho que autoriza a prestação dos serviços.

**13.5.** O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme segue:

### **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta



PREFEITURA DE  
**SÃO LEOPOLDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

Estado do Rio Grande do Sul

SEMURB – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos

e-mail: [pracas@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:pracas@saoleopoldo.rs.gov.br)

Telefone: 2200-0324

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – 5º andar

**SUPERINTENDÊNCIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA**

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06 – Secretaria Geral de Governo

Programa de Trabalho: 1190 - INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE

Recurso: 0754

Dotação: 1896

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**15. COMUNICAÇÕES ENTRE LICITANTE VENCEDORA e HABILITADA E HABILIDADE E A ADMINISTRAÇÃO:** Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail), quando realizadas pelo gerente do contrato e/ou fiscal do contrato.

**16. DO FORO:** Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente.

São Leopoldo, 12 de setembro de 2024.

---

**Anilton M. de O. Pereira**  
*Gestor do Contrato*

---

**Elias Luis Tramontin**  
*Fiscal do Contrato*

---

**Olger Peres**  
*Secretário Geral de Governo*